

Art. 2.º É anulada a importância de 30.000\$ na verba de 1:400.000\$ da alínea a) do n.º 1) do artigo 392.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1938.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 9:061

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação da Escola Naval, fixada pela portaria n.º 8:655, de 13 de Março de 1937, seja aumentada de um oficial auxiliar, com fundamento na alínea b) do artigo 20.º da portaria n.º 9:051, de 5 de Agosto do corrente ano.

Ministério da Marinha, 10 de Setembro de 1938.—

(1) Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:987

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 25.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 60.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1938 no capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», artigo 9.º «Diversos serviços», n.º 2) «Abonos para pagamentos de serviços não especificados».

Art. 2.º É anulada a quantia de 25.000\$ na verba de 400.000\$ inscrita no mesmo orçamento no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada», artigo 27.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes», alínea b) «Passagens terrestres e marítimas do pessoal do Ministério e família, incluindo o transporte de bagagem e mobília do pessoal militar».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1938.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* —

Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 28:988

Considerando que por despacho do Conselho de Ministros de 30 de Junho de 1938 foi mandada fazer a adjudicação à firma Siemens, Companhia de Electricidade, sociedade anónima de responsabilidade limitada, dos trabalhos relativos à construção da rede telefónica subterrânea de Viseu e à montagem dos cabos de introdução das linhas interurbanas e telegráficas em Viseu e Santarém, e à Sociedade Herrmann, Limitada, dos trabalhos relativos à construção da rede telefónica subterrânea de Santarém;

Considerando que há necessidade de executar os trabalhos referidos e autorizar a entidade competente a celebrar os respectivos contratos;

Considerando que a execução dos referidos trabalhos abrange os anos de 1938 e 1939;

Atendendo ao disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar contratos: com a firma Siemens, Companhia de Electricidade, sociedade anónima de responsabilidade limitada, para a execução dos trabalhos constantes dos projectos de construção da rede telefónica subterrânea de Viseu e da montagem dos cabos de introdução das linhas interurbanas e telegráficas em Viseu e Santarém; com a Sociedade Herrmann, Limitada, para a execução dos trabalhos constantes dos projectos de construção da rede telefónica subterrânea de Santarém.

Art. 2.º O encargo orçamental máximo dos contratos é de 2:069.600\$, a repartir do modo seguinte:

a) Encargo orçamental máximo em	
1938	689.868\$00
b) Encargo orçamental máximo em	
1939	1:379.732\$00

acrescido do saldo de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1938.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Decreto n.º 28:989

Necessitando a Administração Geral do Pôrto de Lisboa de celebrar um contrato para aquisição de um guindaste eléctrico de 10:000 quilogramas de capacidade de carga;

Repartindo-se os respectivos encargos por mais de um ano económico;